

**Para:** Hospitais, USI e COA

**Assunto:** Faturação entre Unidades de Saúde do Serviço Regional de Saúde

**Fonte:** Direção Regional da Saúde

**Contacto na DRS:** sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Considerando que, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, na redação atual, o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores é um conjunto articulado e coordenado de entidades prestadoras de cuidados de saúde;

Considerando que os hospitais, EPER e as unidades de saúde de ilha são órgãos operativos do Serviço Regional de Saúde;

Considerando que, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, na redação atual, os hospitais, EPER da Região Autónoma dos Açores têm por objeto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde;

Considerando que incumbe aos hospitais, EPER da Região Autónoma dos Açores a prestação de cuidados de saúde diferenciados aos utentes que lhes sejam referenciados pelos estabelecimentos e serviços que integram o Serviço Regional de Saúde, ou que a eles recorram diretamente;

Considerando que as unidades de saúde de ilha são estruturas de planeamento, coordenação e prestação de cuidados integrados de saúde;

Considerando, que os hospitais, EPER são complementares uns dos outros e cooperam mutuamente, articulando-se funcionalmente e em termos de complementaridade com as unidades de saúde de ilha;

Considerando a necessidade de fixar as regras de faturação entre as entidades e serviços que integram o Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma dos Açores;

Considerando as funções de tutela em matéria de finanças e setor público empresarial regional exercidas pela Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, e as funções de tutela em matéria de regulamentação, orientação e planeamento do Serviço Regional de Saúde, exercidas pela Secretaria Regional da Saúde e Desporto;

Considerando que, compete à Direção Regional da Saúde emitir orientações, a todas as Unidades de Saúde, sobre os procedimentos contabilísticos a adotar para cumprimento daquela resolução;

Considerando o Despacho nº 135/2024 de 29 de janeiro de 2024;

Assim, na sequência de despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde e Desporto, datado de 27.12.2024, determina-se que os procedimentos contabilísticos a adotar pelas Unidades de Saúde para a anulação dos saldos existentes entre Unidades de Saúde, relativos a Prestação de Cuidados de Saúde, incluindo os meios completos, (são excluídos os saldos respeitantes às deslocações de especialistas e à faturação da cedência de produtos farmacêuticos e de material clínico), são os seguintes:

1 – Para saldos de anos anteriores a 2023:

Receita: crédito das respetivas contas de Clientes por contrapartida do débito na conta 5624 – Resultados transitados - Regularizações - Regularizações US.

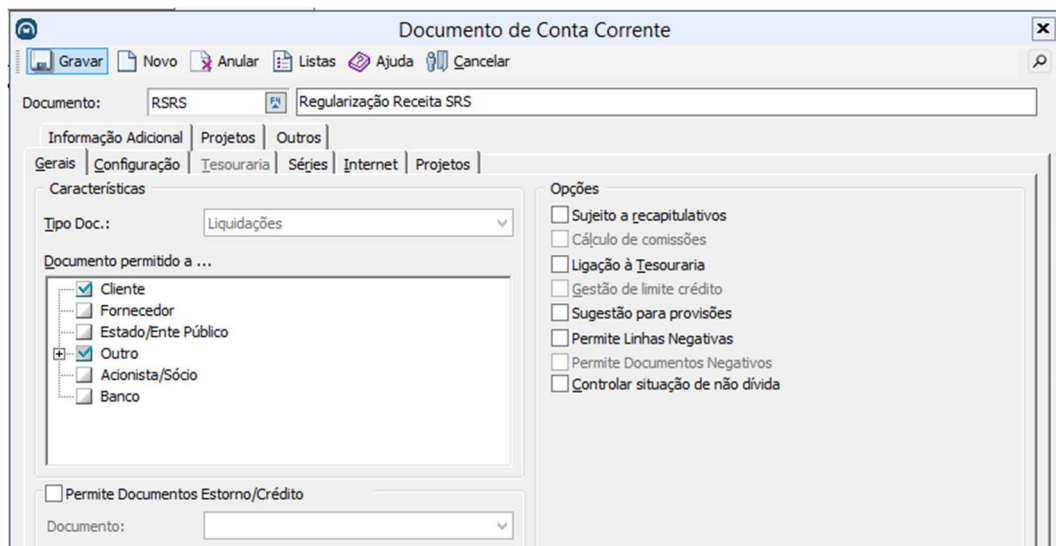
Despesa: débito das respetivas contas de Fornecedores por contrapartida do crédito na conta 5624 – Resultados transitados - Regularizações - Regularizações US.

2 – Saldo no exercício de 2023(caso exista):

Receita: crédito das respetivas contas de Clientes por contrapartida do débito na conta 68318 – Regularizações US.

Despesa: débito das respetivas contas de Fornecedores por contrapartida do crédito na conta 788919 – Outros Rendimentos - Outros.

3 - Para efetuarem os movimentos indicados nos pontos anteriores, deverão utilizar o documento “RSRS – Regularização Receita SRS” e “DSRS - Regularização Despesa SRS”, criados no sistema de informação contabilístico (ERP), conforme ilustrado na figura seguinte:



Documento de Conta Corrente

Gravar Novo Anular Listas Ajuda Cancelar

Documento: DSRS Regularização Despesa SRS

Informação Adicional Projetos Outros

Gerais Configuração Tesouraria Séries Internet Projetos

Características

Tipo Doc.: Liquidações

Documento permitido a ...

- Cliente
- Fornecedor
- Estado/Ente Público
- Outro
- Acionista/Sócio
- Banco

Opções

- Sujeito a recapitulativos
- Cálculo de comissões
- Ligação à Tesouraria
- Gestão de limite crédito
- Sugestão para provisões
- Permite Linhas Negativas
- Permite Documentos Negativos
- Controlar situação de não dívida

Permite Documentos Estorno/Crédito

Documento:

4 - O documento “RSRS – Regularização Receita SRS” é um documento que movimenta o estado “-LIQ” e o documento “DSRS - Regularização Despesa SRS”, movimenta os estados “-CAB”, “-COM” e “-OBR”, movimentando as respetivas contas orçamentais, conforme imagens a baixo. Estes documentos estão configurado para movimentar Resultados Transitados, uma vez que se trata de documentos transitados de anos anteriores. Caso pretendam regularizar documentos do próprio ano, devem alterar a conta 5624 para a 68318.

**Documento: RSRS - Regularização Receita SRS**

Documento com ligação à contabilidade

Configuração | Contas da contabilidade | Processos de execução

	Conta	Valor	D/C	Sinal	Inv.	
1	FN	TOT	C	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
2	5624	TOT	D	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
3	016%M	TOL	D	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
4	015%M	TOL	C	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
5	0163	TOL	C	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
6	014	TOL	D	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
7					<input type="checkbox"/>	
8					<input type="checkbox"/>	
9					<input type="checkbox"/>	
10					<input type="checkbox"/>	
11					<input type="checkbox"/>	
12					<input type="checkbox"/>	

**Documento: DSRS - Regularização Despesa SRS**

Documento com ligação à contabilidade

Configuração | Contas da contabilidade | Processos de execução

	Conta	Valor	D/C	Sinal	Inv.	
1	FN	TOT	D	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
2	5624	TOT	C	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
3	024	TOL	C	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
4	0251	TOL	D	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
5	0252	TOL	C	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
6	0261	TOL	D	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
7	0262	TOL	C	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
8	0271	TOL	D	Pos./Neg.	<input type="checkbox"/>	
9					<input type="checkbox"/>	
10					<input type="checkbox"/>	
11					<input type="checkbox"/>	
12					<input type="checkbox"/>	

5 - Concluídos os lançamentos contabilísticos previstos nos números anteriores, a Unidade de Saúde (US) deverá contactar a Divisão de Gestão Financeira (DGF) da Direção Regional da Saúde, para que, centralmente, se finalize este procedimento, através da:

- a) colocação de todos os documentos RSRS no processo com “-LIQ”.

- b) colocação de todos os documentos DSRS no processo com “-CAB”, “-COM” e “-OBR”.

O Diretor Regional

Pedro Garcia Monteiro Paes

